

Ofício nº 2732/2025/SSP

Fortaleza, 26 de março de 2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Manoel Almeida Pinho
Presidente da Câmara Municipal de Poranga
Avenida Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Eufrasino Neto, 62.220-000
Poranga - CE

Processo nº: 08770/2022-7

Espécie do processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

Assunto: Notificação

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Por meio desta comunicação, o destinatário fica **NOTIFICADO** da apreciação do processo pelo **Parecer Prévio nº 28/2025**, conforme detalhado na decisão.

Fica aberto o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para a realização do julgamento político das Contas ou, estando a Câmara Municipal em recesso, no primeiro mês do período legislativo imediato seguinte. O resultado deve ser comunicado a este Tribunal no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o julgamento.

Verifique o quadro com informações importantes ao final deste documento.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Diogo de Siqueira Cruz
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A Notificação é a forma pela qual o TCE/CE leva ao conhecimento do destinatário a ocorrência de situações diversas como: ciência de julgamentos, recomendações ou determinações a serem cumpridas, multas e/ou débitos a serem pagos ou simplesmente ciência de despacho da relatoria ou de unidade auxiliar;
2. Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code abaixo. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento;
3. A contagem do primeiro prazo acima se inicia no primeiro dia útil após o recebimento desta comunicação.
4. As informações e/ou documentos solicitados devem ser enviados por meio do Peticionamento Eletrônico do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal.
5. As próximas comunicações se darão através de publicação de expediente no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, cabendo exclusivamente ao destinatário das mesmas o dever de acompanhar as matérias de seu interesse.

UTILIZE A CÂMERA DO SEU CELULAR E ACESSE OS QR CODES ABAIXO PARA INSTRUÇÕES DE COMO:

Consultar o processo



Enviar sua petição/peça



Aprender a enviar sua
petição/peça



PARECER PRÉVIO Nº 28/2025

PROCESSO Nº: 08770/2022-7

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: Município de Poranga

EXERCÍCIO: 2021

RESPONSÁVEL: Carlos Antônio Rodrigues Pereira

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO: Pleno – Virtual Ordinária do período de 17 A 21/02/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

Prestação de Contas de Governo aprovada e considerada Regulares com Ressalvas. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do Município de **Poranga**, exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do senhor **Carlos Antônio Rodrigues Pereira** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por **unanimidade** de votos, emitir parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regulares com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

RECOMENDAR à atual Gestão que:

- a) Empreenda meios de controle suficientes para evitar inconsistências entre o SIM e demais formas de consulta, zelando pela integridade, transparência e o exercício do controle;
- b) Implemente medidas de acompanhamento dos gastos com pessoal, a fim de evitar a superação do limite estabelecido no art. 20, inciso III, letra b, da LRF;
- c) Promova a cobrança da Dívida Ativa, seja pela via administrativa ou judicial, possibilitando a recuperação desses direitos e sua possível aplicação em políticas públicas necessitadas pelos municípios;
- d) Zele pelo envio a este Tribunal dos Demonstrativos Fiscais no formato requerido pelo art. 8º, da Instrução Normativa 03/2000, do então TCM-CE, e pela sua publicação no endereço eletrônico do município.

Participaram da votação os Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz